

SECRETARIA DE FINANÇAS

PORTARIA N.º 04/2004

EMENTA: Inclui estabelecimentos comerciais, situadas no município de Três Corações, que se enquadram no regime de responsabilidade tributária por substituição total, em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN

O senhor **Ademir Couto dos Reis** responsável pela Secretaria Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos dispositivos do Art. 1.º do Decreto n.º 880/97, Lei Municipal 2.970/2000, e , especialmente, em consonância com o inciso III, do Art. 93 da Lei Complementar Municipal n.º 149, de 31 de dezembro de 2003 – CTM – Código Tributário Municipal,

RESOLVE:

A - Ficam estabelecidos que as empresas, citadas abaixo, estão enquadradas no regime de responsabilidade tributária por substituição total, em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, devendo as mesmas cumprirem os Art. 92 e Art. 93 da Lei Complementar 149, de 31 de dezembro de 2003.

CADASTRO MUNICIPAL	NOME DO CONTRIBUINTE
540805	HOSPITAL SÃO LUCAS DE TRÊS CORAÇÕES LTDA
542322	CLINICA SÃO LUCAS DE TRÊS CORAÇÕES SC LTDA

B - O não cumprimento das determinações desta portaria implicara nas medidas previstas no Inciso II do Art. 416 da Lei complementar 149 de 31 de Dezembro de 2003 -CTM.

C - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Três Corações – MG, 31 de Agosto de 2004

Ademir Couto dos Reis

Secretário Municipal de Finanças